



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná



LEI N. 412/2012

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Arapuã, para o Exercício de 2012.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de Arapuã, para o Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ (255.938,37) duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir:

08 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS

08.002 - DIVISÃO DE OBRAS

15.451.15021-104 - CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.1.00.000753 - CONV CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.00.000501 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS..... R\$ 7.312,50

Dot: 2630 R\$ 146.250,00

08 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS

08.002 - DIVISÃO DE OBRAS

15.451.15021-105 - REFORMA DE PRAÇA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.1.00.000754 - CONVÊNIO REFORMA DE PRAÇA

3.3.00.000501 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS..... R\$ 4.875,87

Dot: 2620 R\$ 97.500,00

TOTAL.....\$ 255.938,37

Art. 3.º - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

As receitas serão provenientes do excesso de arrecadação de Contrato de Repasse n.º 0332817-85/2010/Ministério do Turismo/Caixa no valor de R\$ 146.250,00 e Contrato de Repasse n.º 0329374-76/2010/Ministério do Turismo/Caixa R\$ 97.500,00, e como contra partida os recursos do superávit financeiro do exercício anterior apurado na fonte 3.3.00.000501 – receita de alienação de ativos, totalizando R\$ 255.938,37 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)

Art. 4.º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária, no que couber.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal